



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 581/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de escolas localizadas no Município de Mâncio Lima-Acre, notificarem às autoridades competentes à ocorrência de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas, localizadas no Município de Mâncio Lima-Acre, deverão comunicar aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indícios de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º A notificação precederá obrigatoriamente a convocação e orientações dos pais e/ou responsáveis.

Art. 3º As disposições desta Lei deverão ser divulgadas nas áreas de uso comum das escolas através de cartazes, placas ou comunicados que informem sobre o disposto nesta Lei e incentivem aos alunos a notificar a ocorrência, ou indício de ocorrência, de violência e abuso sexual infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima-Acre, 05 de agosto de 2025.


José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
Mâncio Lima
Com trabalho e participação, desenvolvendo

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 580/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL 'PENTECOSTES', LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da comunidade rural atualmente denominada "Pentecostes", localizada na zona rural do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, a qual passa a ser oficialmente denominada "Vila Braulino", Parágrafo único. A área correspondente à Vila Braulino compreende os limites territoriais situados a 2 (dois) quilômetros acima e 2 (dois) quilômetros abaixo da Escola Braulino Vieira de Alencar. Na margem direita do local, o limite estende-se até 200 (duzentos) metros, e na margem esquerda, até a margem do igarapé existente na região.

Art. 2º A nova denominação deverá ser adotada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, constando em documentos oficiais, mapas, cadastros e demais registros públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima-Acre, 05 de agosto de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 581/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de escolas localizadas no Município de Mâncio Lima-Acre, notificarem às autoridades competentes a ocorrência de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas, localizadas no Município de Mâncio Lima-Acre, deverão comunicar aos órgãos de segurança pública sobre a ocorrência ou indícios de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 2º A notificação precederá obrigatoriamente a convocação e orientações dos pais e/ou responsáveis.

Art. 3º As disposições desta Lei deverão ser divulgadas nas áreas de uso comum das escolas através de cartazes, placas ou comunicados que informem sobre o disposto nesta Lei e incentivem aos alunos a notificar a ocorrência, ou indício de ocorrência, de violência e abuso sexual infantil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima-Acre, 05 de agosto de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 58/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença a senhora ALICE ROCHA DE SOUZA, servidora do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para desempenho de mandato classista no Sindicato dos Servidores Municipais de Mâncio Lima, no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro 2025, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 06 DE AGOSTO DE 2025 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

José Luiz Gomes Da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, e que encontra-se depositado respectivamente no Banco do Brasil, Agência 4128-9 – Mâncio Lima – Ac, Ministério da Saúde

PROPOSTA Nº 12158466000124002/2023.

OBJETO: Construção de Centro de Atenção Psicossocial.

VALOR – R\$ 2.145.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos)

Banco do Brasil, Agência 4128-9

Parcela Única.

Mâncio Lima, 7 de agosto de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2025 MANOEL URBANO-AC, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso V do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e as Disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO: A necessidade da criação e nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, para atuação nos eventuais Processos Licitatórios, para o Exercício Financeiro do ano de 2025, conforme preconiza o disposto no Art. 7º, 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 020, de 20 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Permanente de Contratação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre de Caráter Permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, abrir, examinar e julgar as Propostas de Preços e Documentações de Habilitações relativos às Licitações e aos Procedimentos Auxiliares, para licitações que envolvam Bens e Serviços Especiais do Município de Manoel Estado do Acre, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2025.

Art. 2º Ficam Nomeados, para compor a Comissão Permanente de Contratação do Município de Manoel Estado do Acre, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2025, os seguintes Agentes Públicos:

I. EMILSON NEGREIRO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 349362 SSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 521.668.992-34;

II. JOSE CARVALHO VELOSO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 1015975-4 – SJSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 954.469.742-04;

III. KEULE GOMES LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. sob o nº 358018 SSP/AC, inscrito no CPF/MF. sob o nº 841.105.892-15.

§1º A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§2º Os Membros da Comissão Permanente de Contratação, terão mandato com duração de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Decreto Municipal.

Art. 3º. Fica Nomeado, para atuar nos Processos Licitatório que envolvam Bens e Serviços Comuns, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, Exercício Financeiro do ano de 2025/2026.